



PROCESSO Nº 942/17

PROTOCOLO Nº 14.387.771-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 489/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROFESSORA MARIA LYDIA CESCATO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica –  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente  
ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo  
Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1878/17-Sued/Seed, de 27/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 16/12/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, do município de Assaí, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescato Bomtempo, localizado na Rua Edgar Bardal, s/nº, município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5019/14, de 15/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17/09/14 a 17/09/19.

O Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 1450/15, de 08/06/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de dois anos, no período de 17/06/15 a 17/06/17.



PROCESSO N° 942/17

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Eletroeletrônica, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13.

### **Proposta de Alteração (fl. 299)**

Dados Gerais do Curso

#### **Período de Integralização do Curso:**

**De:** mínimo 2 anos e máximo 5 anos

**Para:** mínimo 04 semestres letivos e máximo 10 semestres

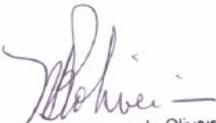
letivos



PROCESSO N° 942/17

**Matriz Curricular (fl. 289)**

Estabelecimento: CEEP. Profª Maria Lydia Cescato Bomtempo							
Município: Assaí							
Curso: <b>TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA</b>							
Forma: <b>SUBSEQUENTE</b>				Ano de implantação: <b>2015</b>			
TURNO: <b>Noturno</b>				Carga horária: 1920 horas/aula – 1600 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Organização: <b>SEMESTRAL</b>							
DISCIPLINAS	SEMESTRES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2	2	4	4	240	200,00
2	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL			4	4	160	133,33
3	DESENHO ELÉTRICO	4	4			160	133,33
4	ELETRICIDADE	4	4			160	133,33
5	ELETRÔNICA ANALÓGICA			3	3	120	100,00
6	ELETRÔNICA DIGITAL			3	3	120	100,00
7	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	2	2			80	66,67
8	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2			40	33,33
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4	4			160	133,33
10	MÁQUINAS ELÉTRICAS		4			80	66,67
11	MATEMÁTICA APLICADA	4	2			120	100,00
12	REDES INDUSTRIAIS			3	3	120	100,00
13	SAÚDE E SEGURANÇA	4				80	66,67
14	SISTEMAS ELETRÔNICOS			3	3	120	100,00
15	SISTEMAS MICROCONTROLADOS			4	4	160	133,33
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>1920</b>	<b>1600</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				66h	67h		133

  
Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira  
Chefe do NRE/C. Procópio  
Decreto N° 836/2015

  
Eunice Manoel Vieira  
Diretora  
Res.741/16-DIOE.9649-04/03/2016



PROCESSO N° 942/17

### 1.3 Avaliação Interna do Curso (fl. 317)

ANO/ SEM	MATRICULADOS				DESISTENTE				TRANSFERIDOS				REPROVADOS			CONCLUINTES				
	2015 1º S	2015 2ºS	2016 1ºS	2016 2ºS	2015 1ºS	2015 2ºS	2016 1ºS	2016 2ºs	2015 1ºS	2015 2ºS	2016 1ºS	2016 2º	2015 1ºS	2015 2ºS	2016 1ºS	2016 2ºs	2015 1ºS	2015 2ºS	2016 1ºS	2016 2ºs
1º	-	36	40	-	-	-	14	-	-	-	-	-	-	17	05	-	-	19	21	-
2º	-	-	19	21	-	-	06	03	-	-	-	-	-	-	02	03	-	-	11	15
3º	-	-	-	11	-	-	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08
4º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 272)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 15/17, de 13/03/17, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Áurea Rodrigues Ramalho e Viviane Pelissari Guedes, licenciadas em Pedagogia; Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências; e como perito Marco Aurélio Manoel Sato, graduado em Engenharia Elétrica, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 15/03/17, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) **as condições gerais do prédio escolar:** pintura e higiene estão em ótimas condições. O acesso é fácil, apresenta ótimas condições de segurança em todos os ambientes, não há locais insalubres, contam com saneamento básico, as áreas são bem iluminadas e arejadas. Todos os espaços citados ... estão em excelentes condições, pois se trata de instituição construída recentemente.

(...) As aulas práticas do **Curso Técnico em Eletroeletrônica** são realizadas no **laboratório específico**... Possui uma ampla infraestrutura... bancada e módulo didáticos... um quadro branco... softwares: Proteus e CAD e SIMU... Bancada didática Edutec EE 0204C... módulo didático Datapool 2000.

(...) **Laboratório de Informática:** 20 computadores... proporciona condições para a realização de aulas expositivas e simuladores computacionais.... Acesso à Internet e softwares...

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia e Matemática:** bancada de mármore e 40 banquetas em cada laboratório.

(...) **Biblioteca:** 16 mesas e 70 cadeiras.

(...) **Coordenador do Curso**... Tecnólogo em Manutenção Mecânica Industrial... Especialização Programa Especial de Formação Pedagógica em Eletroeletrônica.

(...) **Coordenador de Estágio**... graduado em Engenharia Elétrica.



PROCESSO N° 942/17

(...) **Termos de Convênios** com... Eletrônica Gaspar... Lamin Eletro MG Ltda... CIA Iguaçu de Café Solúvel... Iguaçumec Eletromecânica Ltda... Fernomar Construtura EIRI-ME...

(...) **Licença Sanitária**... nº 285/16 validade até 09/06/17...

(...) **Brigada Escolar** constituída e composta por cinco membros. Devido ao não atendimento do Engenheiro designado... para as vistorias nas escolas no ano de 2016, o Centro... ficou impossibilitado de expedir a documentação de solicitação do Certificado de Conformidade... sendo assim, a direção e os membros da Brigada Escolar... se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para a solicitação do Atestado junto à Coordenação do Programa...

(...) **Quanto aos laboratórios de Biologia, Química e Física, bem como o acervo bibliográfico**... a Diretora... justificou que o Ofício 723/2016 – GS/SEED, deixa claro que o laboratório... bem como o acervo bibliográfico, já foram solicitados ao... MEC/FNDE... e o pedido foi aprovado pelo Ofício nº 913/2016 – DIPES/CGPES/FNDE/MEC, e... já se encontra em trâmite licitatório.

(...) Embora a instituição de ensino não tenha recebido os materiais para os laboratórios acima citados, os professores utilizam os laboratórios com os equipamentos básicos adquiridos com recursos próprios.

(...) A instituição de ensino apresentou o **Plano de Avaliação do Curso**... e o plano de combate a evasão escolar, avaliando com instrumentos específicos como questionários, com indicadores quanto ao aspecto pedagógico e curricular, a prática pedagógica dos professores, a participação do aluno, quanto às instalações e equipamentos, apoio e incentivo ao aluno, ao desempenho do pessoal técnico administrativo, utilização do espaço da biblioteca, que foram construídos pelo apoio pedagógico... para serem respondidos (amostragem de metade mais um), por alunos, professores, pais de alunos, representantes da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados são divulgados, com alternativas para solução.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 296 e 297, relação de docentes com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 16/03/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 322).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 333)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1584/17, de 22/06/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 942/17

### **1.6 Parecer DET/Seed (fl. 329)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 161/17, de 21/06/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, e de alteração do Plano de Curso, referente ao Período de Integralização do Curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta boas condições de infraestrutura, com fácil acesso, condições de segurança em todos os ambientes, não há locais insalubres, contam com saneamento básico, as áreas são bem iluminadas e arejadas.

Dispõe de laboratório específico para o Curso, bem como os materiais e equipamentos utilizados nas aulas práticas, listados às fls. 302 à 313 do protocolado. Cabe destacar que o acervo bibliográfico do Centro e os equipamentos do laboratório de Química, Física e Biologia encontram-se em trâmite licitatório.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Encaminhou, em 17/08/17, Licença Sanitária, **atualizada**, com vigência até 01/06/18.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Eletroeletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1600 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1733 horas, período mínimo de integralização de dois anos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydíia Cescato Bomtempo, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 17/06/15, e por mais cinco anos contados a partir de 17/06/17 a 17/06/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;



PROCESSO N° 942/17

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a obtenção do Certificado de Conformidade, do acervo bibliográfico e dos equipamentos do laboratório de Química, Física e Biologia.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 942/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR